

7. USUÁRIOS QUE FORAM COBRADOS EM 2012 E CUJA SOMA DOS VALORES DAS PARCELAS FOI SUPERIOR A R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANO:

a. Serão emitidos, até 30 de novembro de 2012, os boletos de cobrança das cinco primeiras parcelas (1º lote - ver tabela anexa), considerando-se os volumes - captado e consumido - e as cargas de DBO referentes à 2012.

b. Até 31 de maio de 2012 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e as demais parcelas de cobrança (2º lote), para os meses subsequentes.

c. O número máximo de parcelas será 12 (doze), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

	Mês de Referência	Data de Vencimento
1º Lote <i>(até 5 parcelas)</i>	Janeiro	31/01/2013
	Fevereiro	28/02/2013
	Março	28/03/2013
	Abril	30/04/2013
	Maió	31/05/2013
2º Lote <i>(até 7 parcelas)</i>	Junho	28/06/2013
	Julho	31/07/2013
	Agosto	30/08/2013
	Setembro	30/09/2013
	Outubro	31/10/2013
	Novembro	29/11/2013
	Dezembro	27/12/2013

Para esclarecimentos complementares e agendamentos de reuniões, indicamos os contatos:

Agência das Bacias PCJ

Eduardo Cuoco Léo

Eduardo Cury

Elizabeth Akiko Umebayashi

19 3437.2108

Email: cobranca@agenciapcj.org.br

Agência das Bacias PCJ

Rua Alfredo Guedes, nº 1949 - Sala 604

Bairro Higienópolis - Piracicaba - SP

CEP: 13.416-901

(19) 3437.2100

www.agenciapcj.org.br

DAEE

**Departamento de Águas e Energia Elétrica,
do Estado de São Paulo**

Av. Estados Unidos, nº 988

Cidade Jardim - Piracicaba - SP

CEP: 13.416-500

(19) 3434.5111

www.dae.sp.gov.br



COMITÊS PCJ



Agência das Bacias PCJ

COBRANÇA PAULISTA

PCJ 2013

Procedimentos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no ano de 2013, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

ZIII | ziii.com.br

Foto: João Prudente

COBRANÇA PAULISTA PCJ 2013

Aos usuários de recursos hídricos

Iniciou-se em 2007 a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Cobrança Paulista PCJ. A cobrança foi calculada levando em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água.

No ano de 2012 as atividades operacionais referentes à cobrança pelo uso dos recursos hídricos serão efetuadas pela Agência das Bacias PCJ, criada e instalada de acordo com as Leis 7.663, de 31.12.1991 e 10.020, de 03.07.1998, em articulação com o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

Legislação que regulamenta a cobrança em questão: Lei 7.663, de 31.12.1991; Lei 12.183, de 29.12.2005; Decreto 50.667, de 30.03.2006; Decreto 51.449, de 29.12.2006; Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22.12.2006; Portaria DAEE 2.292, de 14.12.2006, de 05.05.08, disponíveis no site www.comitepcj.sp.gov.br.

Para a Cobrança Paulista PCJ, no ano de 2012, serão adotados os procedimentos abaixo descritos. Verifiquem em que situações se enquadram:

1. USUÁRIOS QUE OBTIVEREM OUTORGAS (PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DO DAEE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO) NOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2012:

Serão emitidos, os boletos de cobrança no mês de janeiro de 2013, com data de vencimento em **28 de fevereiro de 2013**, correspondentes ao período compreendido entre a data de publicação da Portaria DAEE de Outorga e 31 de dezembro de 2012.

2. USUÁRIOS QUE DESEJAM A EMISSÃO DA COBRANÇA PAULISTA PCJ 2013 EM PARCELA ÚNICA:

a. Os usuários interessados em quitar o valor da Cobrança Paulista PCJ 2013, em parcela única, deverão encaminhar a sua solicitação, **até 31 de outubro de 2012**, através de carta assinada pelo responsável legal, para a Agência das Bacias PCJ.

Atenção: As solicitações protocoladas na Agência das Bacias PCJ, com data posterior à acima referida, serão consideradas somente para o exercício de 2014.

b. Uma vez solicitada, pelo usuário, a emissão de boleto para cobrança em parcela única, o procedimento será automaticamente repetido nos anos posteriores, exceto se o próprio usuário solicitar o parcelamento da cobrança.

c. **Até 31 de maio de 2013** serão emitidos os demonstrativos de cálculo e o boleto da parcela única de cobrança, com vencimento para o mês de junho.

3. USUÁRIOS QUE FORAM COBRADOS EM 2012 E CUJA SOMA DOS VALORES DAS PARCELAS FOI INFERIOR OU IGUAL A R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANO:

a. **Até 31 de maio de 2013** serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança, para os meses subsequentes.

b. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

4. USUÁRIOS SUJEITOS À COBRANÇA EM 2012, MAS QUE NÃO TIVERAM BOLETOS EMITIDOS, POIS O VALOR FOI INFERIOR A R\$ 20,00 (VINTE REAIS):

a. O valor devido em 2013 será o resultante dos cálculos da Cobrança Paulista PCJ 2013, acrescido do valor devido (mas não cobrado) de 2012.

b. Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 20,00 (vinte reais), **até 31 de maio de 2013** serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança, para os meses subsequentes.

c. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

5. USUÁRIOS QUE POSSUEM EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VAZÃO: Estas instruções aplicam-se somente para os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2012 e usuários que pretendem declarar volumes previstos de consumo para 2013:

a. Os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2012, deverão encaminhar volumes efetivamente medidos em 2012 e poderão declarar os volumes previstos de consumo para 2013, para cada uso

b. O sistema que receberá as informações acima citadas estará acessível no período de 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 2013, por meio do link "COBRANÇA ESTADUAL PCJ", na página da Agência das Bacias PCJ, www.agenciapcj.org.br

Atenção: Para o deferimento dos volumes medidos será necessário a apresentação de laudo de aferição do equipamento medidor. O laudo de aferição deverá ter validade no período de medição. O mesmo deverá ser encaminhado até 28 de fevereiro de 2013 à Sede Agência das Bacias PCJ, acompanhado da **Declaração de Responsabilidade** cujo modelo estará disponível no sistema. Não sendo efetuado o protocolo do laudo de aferição e da Declaração de Responsabilidade até a data acima especificada, serão desconsiderados os volumes medidos declarados e serão utilizados, no cálculo do valor a ser pago em 2013, os dados contidos nas respectivas Portarias de Outorga, com eventuais ajustes referentes ao ano de 2012.

Informamos, ainda, que o sistema via internet exigirá o fornecimento de TODAS as informações abaixo relacionadas:

- Especificações técnicas do equipamento medidor: tipo de equipamento; marca; modelo; vazão mínima; vazão máxima e diâmetro;
- Data de instalação ou troca do equipamento;
- Data da última aferição do equipamento;
- Nome da empresa que efetuou a última aferição do equipamento;
- Periodicidade de coleta;
- Forma de armazenamento dos dados: papel, planilha eletrônica, sistema próprio.

Atenção!

Somente serão aceitas declarações finalizadas com sucesso no sistema, situação em que será emitido protocolo de finalização. Caso contrário, serão considerados os dados das Portarias de Outorga.

c. O equipamento medidor deverá ser aceito pelo DAEE, conforme estabelecido no Decreto Estadual 50.667 de 30/03/2006.

d. Não serão aceitos laudos de aferição do equipamento medidor emitidos por instituição que seja declarante de volumes medidos.

e. O acesso ao sistema será feito por meio de um "Login" e uma "Senha", específicos desse usuário, conforme segue:



f. Para os usos em que houve declaração dos volumes previstos de consumo em 2012 e NÃO sejam apresentados, no período de 2 de janeiro a 28 de fevereiro de 2013, os volumes efetivamente medidos no ano de 2012, serão utilizados no cálculo do valor a ser pago em 2013 os dados contidos nas respectivas Portarias de Outorga, com eventuais ajustes referentes ao ano de 2012.

g. Se não for aceito o equipamento utilizado para medição ou a sistemática para coleta e armazenamento dos dados, serão utilizadas as informações contidas nas respectivas Portarias de Outorga.

6. USUÁRIOS QUE DESEJAREM PEDIR REVISÃO DOS VALORES DA COBRANÇA PAULISTA PCJ:

a. Podem fazê-lo a qualquer tempo, na Agência das Bacias PCJ, pessoalmente ou via correio (com Aviso de Recebimento - AR), em correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:

- i. A indicação de para qual item de cálculo está solicitando a revisão;
- ii. Justificativa da revisão solicitada;
- iii. Os valores pagos da Cobrança Paulista PCJ, em 2012, anexando cópias dos boletos quitados.

b. O protocolo da correspondência acima referida deverá ocorrer na Agência das Bacias PCJ. Havendo deferimento da solicitação de revisão, os possíveis ajustes nos valores da cobrança serão feitos em boletos futuros, a serem emitidos conforme legislação vigente.

Os casos não previstos neste documento, destacadamente o constante no artigo 10 da Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22/12/2006, e no artigo 8º do Anexo do Decreto 51.449, de 29 de dezembro de 2006, referentes ao valor do coeficiente "Y3" (a carga lançada e seu regime de variação), deverão ser tratados diretamente na Agência das Bacias PCJ, podendo implicar instruções complementares a estas.